



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Leão XIII
Vice-Presidência de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

Contratação de empresa especializada em impressão e confecção de formulários gráficos para emissão de isenção de documentos.

2. JUSTIFICATIVA

De acordo com a Portaria FLXIII/PRES nº 308 de 27 de janeiro de 2016, considera-se a Fundação Leão XIII, órgão competente para realização de ações sociais possibilitando aos cidadãos, desde 1980, acesso a gratuidade de documento civil, tendo em vista a Lei 1.060/50 e a Lei Estadual 3.350/99.

São oferecidos os seguintes serviços de isenção:

- Habilitação e Distribuição para Casamento;
- 2º via Certidão de Casamento;
- 2º via Certidão de Nascimento;
- 2º via Certidão de Óbito;
- 2º via de Identificação Civil;
- Buscas Cartoriais;
- Outros.

Além dos serviços oferecidos em ações sociais, a Fundação oferta isenções em suas bases de atendimento distribuídas nas Regiões Metropolitana e Interior do Estado do RJ.

Como não se tem histórico do quantitativo distribuído nos exercícios anteriores e a última aquisição se deu em 2022, estipulou-se o consumo mensal pela meta de atendimento estabelecida pelas Diretorias Técnicas. Assim, o quantitativo mensal para o Interior do Rio de Janeiro é de 200 (duzentos) formulários para cada Núcleo de Atendimento ao Cidadão e 400 (quatrocentos) para os Polos de Articulação Regional. Para a Região Metropolitana estimou-se 250 (duzentos e cinquenta) e 400 (quatrocentos) formulários para cada Centro Social e Polos de Articulação Regional, respectivamente.

Considerando as dificuldades de deslocamento e de acesso aos documentos mínimos para exercício pleno da cidadania, incluindo o crescente desemprego e pessoas atingidas por situações de calamidade, a Fundação Leão XIII programa diversas ações sociais em comunidades nos espaços públicos, como praças, escolas, igrejas e associações. A quantidade de atendimento varia de acordo com o local e tamanho da ação social realizada.

2.1. Instrumentos de planejamento

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2024.

2.2 Objetivo da Contratação

Confeção e impressão de Formulários a fim de viabilizar os atendimentos aos usuários, nas ações sociais realizadas pela Fundação Leão XVIII nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.3 Prazo da Contratação

Esta contratação está estimada para ser iniciada em 15 de setembro de 2024 e encerrada em 15 de setembro de 2025.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Definição do objeto

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de confecção e impressão de Formulários a fim de viabilizar os atendimentos aos usuários, nas ações sociais realizadas pela Fundação Leão XVIII, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2 Identificação dos itens, quantidades e unidades:

ID SIGA E CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO
ID: 54090 Código do Item 0119.001.0135	Serviço de impressão digital, serigrafia, litografia, planográfica e tratamento de imagem (confecção impressos, folhetos, envelopes, etiquetas, folders, cartões, timbres etc.)

Quantidade: 500.000

Numeração inicial: 4225001

- Formato: A4 vertical (21,0 cm x 29,7 cm);
- Cores: 4/1 frente e verso;
- Papel autocopiativo CB 8x1 cores;
- Acabamento: Corte reto e blocagem de 50 folhas;
- Impressão de linha assimétrica com micro letras positivas e negativas com falha técnica;
- Fundo invisível reagente a luz ultravioleta para o logotipo da Fundação Leão XIII;
- Logotipo do Estado do Rio de Janeiro;
- Impressão calcográfica cilíndrica (talho doce), reagente a luz ultravioleta para tarja lateral na posição vertical do formulário, com guilhoche negativo e imagem latente;
- Aplicação de etiqueta holográfica raspável, com impressão flexográfica de micro letra positiva;
- Impressão oculta da palavra original sob a holografia raspável;
- Segunda via autocopiativo;
- Numeração tipográfica na cor preta reagente a luz ultravioleta com fluorescência verde;
- Primeira via em azul carbonado;
- Segunda via em branco.

OBS: Seguir o modelo constante no anexo I do presente Termo de Referência.

3.3 Estimativa de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	-------	----------------	-------------

1	Serviço de impressão digital, serigrafia, litografia, planográfica e tratamento de imagem (confeção impressos, folhetos, envelopes, etiquetas, folders, cartões, timbres etc.	UND	500.000		
---	---	-----	---------	--	--

**O orçamento estimado deve ser definido a partir da pesquisa de preço elaborada pela Divisão de Compras, conforme estabelecido pelo inciso VIII do art. 17 do Decreto Estadual nº48.816/2023, a fim de constituir o Termo de Referência anexo ao Edital do certame licitatório.*

3.4 Definição da natureza do Bem/Serviço

O serviço possui natureza comum, conforme define o inciso XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/2021).

3.5 Parcelamento do Objeto

Não se aplica para este tipo de contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei 14.133/21 e atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devendo ainda considerar os requisitos básicos.

4.2 A Licitante deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o tema licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste instrumento, com clara menção do produto e execução bem-sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contratar a empresa atestante para fins de aferição.

4.3 Exigência de garantia de execução contratual que contemple também a cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela empresa contratada, com validade durante a vigência do contrato e mais 90 dias após o seu encerramento.

4.4 A CONTRATADA deverá manter sede, filial ou escritório na cidade onde se realizarão os serviços, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da contratante.

4.5 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente da categoria abrangida pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

4.6 A contratação também requer que o prestador de serviços exerça práticas de sustentabilidade previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis orientando seus funcionários para o correto uso e descarte dos materiais que possuem natureza sustentável como utilização racional do papel, uso racional e econômico da água e energia elétrica na instituição contratante, bem como facilitar sempre que possível, a realização da coleta seletiva dos resíduos produzidos.

5. DAS PARTICIPAÇÕES

5.1 Será admitida participação na Licitação de Cooperativa de trabalho, observando as normas do art. 16 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Pessoas jurídicas poderão participar em Consórcio, observando as normas do art. 15 da Lei Federal 14.1333/2021.

5.3 Microempresas poderão participar na forma do art. 4 da Lei Federal 14.133/2021.

6. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

6.1. As proponentes deverão preencher de formação de preços, conforme formulário de cotação que será disponibilizado por e-mail.

6.2 A elaboração da proposta deverá consignar obrigatória e expressamente o detalhamento de todos os elementos que formarão o preço final proposto, bem como preços unitários detalhados em planilha.

7. DO LOCAL HORÁRIO E PRAZO DE ENTREGA

7.1 O objeto deverá ser entregue na sede da Fundação Leão XIII, no seguinte endereço: Rua Senador Dantas nº 76, Centro - 17º andar/ Rio de Janeiro, das 10 às 16hs em dias úteis.

7.1.1 A entrega do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, formalmente designados pela Fundação Leão XIII.

7.1.2 A CONTRATADA deverá entregar o objeto em perfeitas condições para a utilização. O objeto deverá ser entregue embalado de forma segura, garantindo a sua integridade até o destino final, protegido contra deterioração.

7.1.3 Caso sejam verificados defeitos, falhas de impressões, borrões, sobreposições, dobras com imperfeições, e/ou uso de materiais de qualidade diferentes, além de outros defeitos que comprometam a qualidade do material gráfico e não atendam às especificações contidas neste Termo de Referência, será devolvido pelo CONTRATANTE.

7.1.4 A execução do objeto da presente contratação deverá ser realizada em 04 (quatro) etapas, na forma definida no Cronograma de Entregas abaixo, mediante solicitação formal da CONTRATANTE, a partir do recebimento da Ordem de Serviço com a Nota de Empenho, expedidas pela CONTRATANTE.

Vale ressaltar que a entrega do objeto será parcelada e baseia-se em dois fatores: a falta de espaço no almoxarifado da Fundação Leão XIII e ausência de local seguro para comportar a quantidade de todo o material de uma única vez. O parcelamento da aquisição permitirá uma entrega escalonada dos formulários, ajustando-se à capacidade de armazenamento disponível e garantindo que os materiais sejam mantidos em condições seguras.

Com essa estratégia, evita-se a superlotação do almoxarifado, minimiza-se o risco de danos, perdas ou extravios, garantindo assim, a integridade dos formulários até sua utilização.

CRONOGRAMA DE ENTREGAS		
Numeração Inicial	Quantidade	Prazo entrega
4225001	120.000	30 dias
*continuar após última numeração do lote anterior;	100.000	90 dias
*continuar após última numeração do lote anterior;	100.000	180 dias
*continuar após última numeração do lote anterior;	180.000	210 dias

7.1.5 O prazo para a entrega terá início com o recebimento da Ordem de Serviço, conforme Anexo IV do presente termo.

7.1.6. Os custos de transporte dos materiais correrão por conta da CONTRATADA.

7.1.7 O não cumprimento por parte da empresa CONTRATADA que traga prejuízo ou prejudique à FLXIII implicará nas sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

8. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

8.1 Qualificação técnica

8.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade permanente e compatível em características, mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, na forma do Art. 67, II c/c §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

8.1.2. Para comprovação da capacidade técnico operacional requerida poderá a Administração considerar a soma de atestados, desde que os serviços deles informados tenham sido prestados num mesmo período, provando que a empresa pode alcançar o quantitativo mínimo requerido em certo lapso temporal. Os atestados deverão conter de forma clara, o prazo contratual com a data do início e fim de prestação de serviço, local da prestação do serviço, o objeto do contrato e o quantitativo de formulários impressos.

8.2 Amostra

8.2.1. Para comprovação de qualidade do serviço a Licitante que apresentar o menor preço deverá enviar amostra de um formulário impresso, a ser encaminhado à Fundação Leão XIII, localizada à Rua Senador Dantas, nº 76 – 17º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, das 10 às 16h, em dias úteis, aos cuidados do gestor do contrato indicado no subitem 11.1. A entrega deverá ser agendada através do tel: (21) 2333-7210 / E-mail: sae@leao.rj.gov.br.

8.2.1.1 A CONTRATADA deverá entregar as amostras no endereço supramencionado dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de notificação encaminhada da Contratante.

8.2.1.2. Na hipótese da paralisação dos serviços dos Correios e Telégrafos, a CONTRATADA deverá, dentro do prazo assinado acima, providenciar o envio das amostras por qualquer outro meio.

8.2.1.3. As amostras, se aprovadas e não consumidas em ensaios de verificação, permanecerá no âmbito da CONTRATANTE para comparação com o material recebido.

8.2.1.4. Após aprovação das amostras e da Ordem de Serviço, caso a Contratada forneça materiais diferentes aos materiais enviados como amostras, a CONTRATANTE deverá recusar o recebimento e solicitar a troca.

8.2.1.4.1. A troca mencionada acima deverá ser realizada 10 (dez) dias corridas contados da data da solicitação de troca.

8.3. Autorizações e licenças necessárias para a execução do Objeto

8.3.1 A CONTRATADA deverá apresentar, além das documentações previstas nos artigos 62 ao 69, da Lei Federal 14.133/2021, os seguintes:

- FSC – Conselho de Manejo Florestal;
- ISO 9001:2008 – Certificação de Sistema de Qualidade;
- CERFLOR/44-0 – Promover o Manejo Florestal Sustentável;
- Apresentar parecer técnico da ABIGRAF (Associação Brasileira de Indústria Gráfica) ou ABTG (Associação Brasileira de Tecnologia Gráfica), que a empresa cumpre com os requisitos mínimos estabelecidos para a prestação de serviços de impressão de material de segurança, tendo como requisitos mínimos a serem cumpridos:
 - a) Parque Fabril devidamente constituído no endereço da licitante que está participando do pregão;
 - b) Parque Fabril apto a produzir documentos de segurança com tecnologia de impressão calcográfica, em prazo, quantidade e qualidade;

- c) Possuir certificação da Norma Brasileira ABNT NBR 15540/2013, referente a comprovação de sistema de segurança para impressão de documentos confidenciais, bem como atender as demais exigências de segurança e sigilo contidas no presente termo, face às particularidades do objeto da contratação.

OBS: O atestado deverá conter dentre outros dados o nome, o endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a Fundação Leão XIII possa manter contato com os declarantes.

8.3.2 Além das licenças e certificados indicados neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá fornecer produtos sustentáveis e com baixo impacto ambiental ou cujos fabricantes adotem práticas de sustentabilidade, conforme determina o Decreto Estadual 43.629/2012 em seu artigo 7º:

Art. 7º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Parágrafo único. A administração pública poderá solicitar a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação sob o aspecto ambiental, por qualquer instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

8.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DURAÇÃO DO CONTRATO

O instrumento contratual terá prazo de vigência de 12 meses a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

10. GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei nº 14.133/21, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura, a saber:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes da culpa ou dolo durante a execução do contrato, e
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honrados pela CONTRATADA.

10.1. Garantia do Material

10.1.1. A empresa deverá fazer constar a garantia do material em sua proposta com prazo não inferior a 12 (doze) meses de garantia contra vícios de qualquer natureza.

10.1.2 Durante o prazo de garantia dos materiais a CONTRATADA fica obrigada a substituir as unidades que apresentarem defeitos de fábrica ou de qualidade do produto, por outros em plenas condições de utilização e

rigorosamente em conformidade com a especificação técnica, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação por parte da FLXIII, sob pena de, deixando a contratada de cumprir o disposto neste Termo de Referência, ser submetida às penalidades previstas em Lei.

10.2 Reajuste de preço

Por se tratar de contratação única e pontual, não se aplica reajuste de preço do valor contratual.

10.3 Obrigações do CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

10.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

10.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.3.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.3.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.3.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.4 Obrigações DA CONTRATADA

10.4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que

comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.4.7.. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.4.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.4.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.4.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.4.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Agentes que participarão na Gestão do Contrato:

NOME	FUNÇÃO	ID
Carlos Augusto de Castro Avila Aluz	Gestor	5115610-5
Luiz Otávio da Silva Justilino	Fiscal	5140810-4
Gisele Araujo Dantas	Fiscal	5105970-3

11.2 Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

As proponentes poderão entrar em contato com o Setor de Compras através de telefone e e-mail, caso haja dúvidas acerca das propostas ou qualquer outro assunto de cunho comercial.

Telefone (21) 2332-6412

E-mail: compras@leao.rj.gov.br

11.3 Recebimento provisório e definitivo do objeto

11.3.1 O recebimento do objeto pela CONTRATANTE seguirá nos termos do § 1º do artigo da Lei Federal n.º 14.133/21.

11.3.2 A aceitação definitiva do objeto previsto neste Termo de Referência dar-se-á mediante a avaliação do Gestor ou da Comissão designada pela Autoridade Superior da Fundação Leão XIII.

12. JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

12.1. Preço

Foram realizados estudos de mercado em diversas empresas através de e-mail e pesquisas via Internet, onde se observou o aumento dos valores em relação à última licitação, conforme processo SEI-310006/000703/2021. Considerando que se passaram três anos e houve acréscimo no preço do material utilizado para fabricação do formulário, além do aumento na mão de obra trabalhista, é importante salientar que o período pós pandêmico também gerou custos extras as instituições públicas e privadas. Consequentemente impactou diretamente no valor provocando uma variação inflacionária em torno de 6% no valor do produto, considerando o valor da última licitação, cujo preço médio se aproxima de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por unidade. E, após **pesquisa de preço**, insere-se aqui neste Termo de Referência o valor médio global de **R\$ 686.500,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais)**, cumprindo assim o inciso VIII, art. 16 do Decreto 48.816/2023.

12.2. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo em vista a natureza indivisível do objeto.

12.3 O objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Art. 6, inciso XLI, da Lei 14.133, de abril de 2021. Posto isso, se mostra adequada o prosseguimento da contratação através do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

12.3.1 – A disputa se dará de forma aberta.

12.3.2 – O lance mínimo de disputa é de R\$ 10,00 (dez reais).

12.4. Não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários.

12.5 Antes de apresentar a proposta, o proponente deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

12.6 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto do presente Termo de Referência, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive o deslocamento e a entrega.

12.7 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

12.7.1 – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.7.2 – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.7.3 – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.7.4 – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

12.7.5 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.7.5.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade municipal. No território do Estado em que este se localize;

12.7.5.2 - empresas brasileiras;

12.7.5.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.7.5.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S/A, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura na Divisão de Protocolo da sede da Fundação Leão XIII (Rua Senador Dantas, nº 76 – 17º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ), isenta de erro e com o mesmo número do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) dos documentos de habilitação, da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento, após o recebimento do Termo de Recebimento Definitivo expedido pela Fundação Leão XIII.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14. PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3 No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

15.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

15.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

15.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

D) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções de acordo com a Lei nº 14.133 de 2021:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa, de acordo com o art. 156 §3, será de:

- Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021).

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021)

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

16.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. MATRIZ DE RISCOS

Não se aplica tabela de matriz de riscos à esse tipo contratação especificado neste Termo de Referência, a partir dos elementos mínimos indicados no artigo 17, inciso X do Decreto 48.816/2023.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a CONTRATADA dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

18.2. A CONTRATADA assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelo objeto contratado, bem como responderá por todas as atividades decorrentes do mesmo.

18.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, observadas as especificações técnicas neste Termo de Referência.

18.4. Caso a empresa contratada não cumpra os níveis de serviço acordados, as penalidades poderão ser aplicadas fielmente de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

18.5. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo de Referência.

18.6. O modelo de documento utilizado para elaboração deste Termo de Referência seguiu os procedimentos e padrões disponíveis no Portal REDELOG.

19. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome do Integrante	Área / Setor	Matrícula	Telefone	E-mail
Marcia Ferreira Cerqueira Santos	Ação Social/ Chefe de Serviço	569193-1	(21)986638155	marcinhasantosrj@yahoo.com.br
Thiago de Oliveira Vieira dos Santos	Programas e Projetos Intersetoriais /Ajudante I	5088530-8	(21) 979031090	thiago.santos@leao.rj.gov.br
Fabiana Pereira de Oliveira	Programas e Projetos Intersetoriais/ Diretora de Departamento	5138011-0	(21)982953953	fabiana.oliveira@leao.rj.gov.br

ANEXO I – LAYOUT DO FORMULÁRIO

folhetos, envelopes, etiquetas, folders, cartões, timbres etc.)				
Código do Item 0119.001.0135 (ID 54090)				

Confecção de formulários com as observações a seguir:**Quantidade:** 500.000**Numeração inicial:** B0000001

- Formato: A4 vertical (21,0 cm x 29,7 cm);
- Cores: 4/1 frente e verso;
- Papel autocopiativo CB 8x1 cores;
- Acabamento: Corte reto e blocagem de 50 folhas;
- Impressão de linha assimétrica com micro letras positivas e negativas com falha técnica;
- Fundo invisível reagente a luz ultravioleta para o logotipo da Fundação Leão XIII;
- Logotipo do Estado do Rio de Janeiro;
- Impressão calcográfica cilíndrica (talho doce), reagente a luz ultravioleta para tarja lateral na posição vertical do formulário, com guilhoche negativo e imagem latente;
- Aplicação de etiqueta holográfica raspável, com impressão flexográfica de micro letra positiva;
- Impressão oculta da palavra original sob a holografia raspável;
- Segunda via autocopiativo;
- Numeração tipográfica na cor preta reagente a luz ultravioleta com fluorescência verde;
- Primeira via em azul carbonado;
- Segunda via em branco.

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: 60 (*SESSENTA*) dias

Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

Declaro expressamente ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

OBSERVAÇÃO: O orçamento deverá ser enviado à Divisão de Compras da FLXIII, através do e-mail compras@leao.rj.gov.br;

CARIMBO CNPJ

IMPORTANTE: Para a empresa que pretende fornecer ao Governo do Rio de Janeiro, e desta forma continuar contratando com a Fundação Leão XIII, solicitamos preencher o Registro do Fornecedor do Portal do SIGA (WWW.COMPRAS.RJ.GOV.BR), para fornecer dados da empresa para posterior análise da Administração e, também, obter conta bancária.

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de

1. Mão de obra vinculada a prestação do serviço

A – Remuneração de mão-de-obra (salário/hora extra/adicionais/outros)	R\$.....
B – Insumos de mão-de-obra (alimentação/vale transporte/outros)	R\$.....
C – Encargos sociais e trabalhistas	R\$.....
D – Reserva técnica	R\$.....
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (A+B+C+D)	R\$.....

2. Insumos diversos

A – Custos fixos (máq./equip./utensílios/aluguel/entre outros) - Depreciação	R\$.....
B – Custos Variáveis (insumos, materiais, entre outros)	R\$.....
VALOR DE INSUMOS DIVERSOS (A+B)	R\$.....

3. Demais Componentes

A – Despesas operacionais/administrativas	R\$.....	
B - Lucro	R\$.....	
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (A+B)	R\$.....	

4. Valor do Serviço

VALOR DO SERVIÇO (SEM OS TRIBUTOS) = 1+2+3	R\$.....
---	-----------------

5. Tributos

VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (PIS/COFINS/TRIBUTOS ESTADUAIS- MUNICIPAIS/ISSQN/OUTROS)	R\$.....
--	-----------------

6. Valor unitário e global do serviço

VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO (COM TRIBUTOS)	R\$.....
VALOR GLOBAL DO SERVIÇO (COM TRIBUTOS) = 4+5	R\$.....

Valor global por extenso: R\$ _____

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

OBSERVAÇÃO: Esta planilha deverá ser apresentada em papel timbrado da Empresa e deverá ser assinada pelo seu representante legal, também com o carimbo do CNPJ.

ANEXO IV – MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS

A FUNDAÇÃO LEÃO XIII – RJ, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 33.650.755/0001-90, autoriza a empresa
_____ **localizada no endereço**
_____, **inscrita no CNPJ**
nº _____, a dar início à PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE FORMULÁRIOS GRÁFICOS, para atendimento às necessidades da
Fundação Leão XIII, obedecendo aos padrões técnicos e às exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ANEXO V – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

INDICADOR N° 01 – PRAZO DE ENTREGA	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir eficiência e agilidade na solicitação e recebimento do objeto, com o cumprimento dos prazos definidos no item 6.1.5 do Termo de Referência.
Meta a cumprir	Objeto entregue dentro dos prazos definidos no item 6.1.4 do Termo de Referência
Instrumento de medição	Relatório extraído pelo gestor e fiscais do contrato no momento do ato da entrega.
Forma de acompanhamento.	Aferição in loco pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
Periodicidade	No ato de cada entrega programada, pela Gestão e Fiscalização do contrato.

INDICADOR N° 02 – QUALIDADE E QUANTIDADE DOS ITENS ENTREGUES	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir atendimento das demandas da CONTRATANTE na quantidade e especificação de cada pedido.
Meta a cumprir	Objeto entregue atendendo as quantidades e especificações contidas no item 3.2 do Termo de Referência.
Instrumento de medição	Relatório elaborado pelo gestor e fiscais do contrato.
Forma de acompanhamento	Aferição in loco pela equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

Periodicidade	No ato da entrega e, posteriormente, durante o consumo, ao ser solicitado pela gestão e fiscalização do contrato.
----------------------	---

Rio de Janeiro, 20 agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Oliveira Vieira dos Santos, Assistente**, em 20/08/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Pereira de Oliveira, Diretora de Departamento**, em 20/08/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Ferreira Cerqueira Santos, Chefe de Serviço**, em 20/08/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **81415087** e o código CRC **811625F3**.

Referência: Processo nº SEI-310003/000466/2024

SEI nº 81415087

Rua Senador Dantas, 76 - 16º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-205
Telefone: